

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 001/2026**  
**PROCESSO N. 8508953-13.2025.8.06.0000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para **aquisição** por dispensa de licitação, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

**OBJETO:** Aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Participação e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/01/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/01/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/01/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** DISPENSA COM DISPUTA

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** formular consultas exclusivamente pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), observando os prazos legais e informando o número do certame.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 1.5. O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:
  - 2.2.1. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

- 2.2.4.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 2.2.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.
- 2.2.4.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7.** agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo I deste Termo de Participação (Termo de Referência) e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10.** organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

**2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;

3.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

3.1.4. receber as propostas de preços;

3.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

3.1.6. conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;

- 3.1.7.** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.1.8.** receber a documentação de habilitação;
- 3.1.9.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.10.** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário;
- 3.1.11.** declarar o vencedor;
- 3.1.12.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 3.1.13.** adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;
- 3.1.14.** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 3.1.15.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 3.1.16.** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco

do Brasil, devidamente justificada.

**4.6.** A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

## 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

**5.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

**5.4.** A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

**5.4.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº

123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

**5.5.** A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

**5.5.1.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**5.8.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

**5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

**5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.2.** Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

**6.2.1.** O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

para contratação.

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.10.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.11.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**7.11.1.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do Lote**.

**7.12.** As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.

**7.13.** A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.13.2.** Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após

comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.13.3.** Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.13.4.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.13.5.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**7.13.6.** Não havendo manifestação da participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

**7.13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.13.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.13.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13.10.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.

**7.13.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**7.13.11.1.** disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.13.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.13.11.3.** desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.13.11.4.** desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.13.12.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.13.12.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

**7.13.12.2.** empresas brasileiras;

**7.13.12.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.13.12.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## 8. DA ARREMATANTE

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

**8.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.

**8.1.4.** A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

**8.1.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.

**8.1.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

**8.1.7.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.

**8.1.7.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**8.1.9.** Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**9.1.2.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema **licitacoes-e**.

**9.1.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação/pregoeiro da Cotação Eletrônica.

**9.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedaçāo de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.2.5.** Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
  - 9.2.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.5.2.** A participante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 9.2.5.3.** Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2.7.** Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.2.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.
  - 9.2.8.1.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação;

- 9.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 9.5.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. A proposta deverá explicitar:

- 9.9.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- 9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;
- 9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas

neste Termo de Participação e seus anexos;

**9.9.5.** valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**9.9.6.** O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

**9.10.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**9.11.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** por lote, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.

**10.2.** Para fins de julgamento e cadastramento das propostas no sistema eletrônico, considera-se que os critérios de “Menor Preço por Item” e “Menor Preço por Lote” são equiparados, uma vez que cada item será tratado como um lote individual no sistema.

**10.3.** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

**10.4.** Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos participantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO** no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

**10.5.** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

**10.6.** As propostas comerciais das demais participantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 10.4** acima.

**10.7.** O readequamento de que trata o **item 10.4** deverá ser apresentado apenas pelos participantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

*Onde:*

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

**10.8.** “VFP – Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV – Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

**10.9.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

**10.10.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**10.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.

**10.12.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.12.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**10.12.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

**10.12.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**10.13.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**10.15.** Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **e/ou documentação**.

**10.16.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la,

ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

**10.18.** A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**10.19.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da participante.

**10.20.** A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.

**10.21.** O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.

**10.22.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1.** As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**11.1.1.** No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

**11.1.1.1.A** Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**11.1.1.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**11.1.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio

oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.1.2.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.1.3.** No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, registro no CRC da sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.3.1.** **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**11.1.4.** O participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira, nas condições seguintes:

**11.1.4.1. Habilitação Jurídica:**

**11.1.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.1.4.1.2.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.1.4.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.1.4.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.1.4.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.4.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou**

**regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**11.1.4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.1.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.1.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.1.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**11.1.4.2.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**11.1.4.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.1.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**11.1.4.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

**11.1.4.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

**11.1.4.2.8.** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**11.1.4.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.1.4.2.10.** Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.1.4.2.11.** Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação;**

**11.1.4.2.12.** Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação;**

**11.1.4.2.13.** O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.4.2.14.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**11.1.4.2.15.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

**11.1.4.2.16.** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação;**

**11.1.4.2.17.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação;**

**11.1.4.2.18.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação.**

**11.1.4.2.19.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação.**

**11.1.4.2.19.1.** Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**11.1.4.2.20.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**11.1.4.2.20.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da

matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**11.1.4.2.20.2.** Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**11.1.4.2.20.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

**11.1.4.2.20.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**11.1.4.2.20.5.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**11.1.4.2.20.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**11.1.4.2.20.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**11.1.4.2.20.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**11.1.4.2.20.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**11.1.4.2.20.10.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

**11.1.4.3. Habilitação Técnica:**

**11.1.4.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 16.5 do Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência):**

**11.1.4.3.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do item a ser adquirido.

**11.1.4.3.1.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

**11.1.6.3.1.2.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

**11.1.6.3.1.3.** Local e data de emissão;

**11.1.6.3.1.4.** Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

**11.1.6.3.1.5.** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

**11.1.4.3.1.3.** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa participante.

**11.1.4.3.1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

**11.1.4.3.1.5.** A empresa participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.1.4.3.1.6.** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios

das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.  
Considerar-se-ão documentos hábeis:

**11.1.4.3.1.6.1.** Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

**11.1.4.3.1.6.2.** Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

**11.1.4.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

**11.1.4.4.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 16.3 do Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência)**:

**11.1.4.4.1.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**11.1.4.4.1.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

**11.4.** O(s) documento(s) referente(s) ao item 11 deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

**11.5.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

**11.6.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa de licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

**11.7.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.8.** Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento

contratual.

**11.9.** As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

**11.10.** No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

**11.11. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.**

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da dispensa eletrônica, em sede de diligência;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do Termo de Participação;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

**12.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 12.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

**12.1.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.1.8.1.** advertência;
- 12.1.8.2.** multa;
- 12.1.8.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.1.8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- 12.1.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.1.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.1.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.1.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.1.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.1.10.** A sanção de multa calculada na forma do Termo de Participação ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.10.1.** A participante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão do **item 17 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

**12.1.10.2.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.1.10.3.** Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, quando moratórias.

**12.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.1.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.1.13.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.1.14.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

**12.1.14.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

**12.1.14.2.** fraudar a dispensa eletrônica;

**12.1.14.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.14.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.14.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.14.3.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.14.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

**12.1.14.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.1.14.4.** bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.1.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica.

**12.1.16.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.17.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.1.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.1.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.1.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.1.21.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.1.22.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

**12.1.23.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**12.1.24.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento de contrato, representativa da celebração contratual entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Termo de Participação e seus anexos, bem como das demais normas pertinentes.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

**13.3.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

**13.4.** Durante a execução contratual ou instrumento que o substitua será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.

**13.5.** O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, fica dispensada a exigência de garantia de execução.

## **15. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

**15.1.** As condições e especificações das regras do fornecimento, encontram-se nos **itens 6, 7 e 9** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

## **16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no **item 15** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo I deste Termo de Participação.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 13** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo I deste Termo de Participação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**18.1.** As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 12** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**19.1.** As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas

ou para sua abertura.

**20.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**20.3.** As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.

**20.11.1.** A participação de interessados nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**20.11.2.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

**20.11.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11.4.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

**20.11.5.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.11.6.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**20.11.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.

**20.11.8.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**20.11.9.** Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

## 21. ANEXOS

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

---

Álvaro Coêlho Viana Junior  
**ASSISTENTE MILITAR DO TJCE**

---

Rafaella Lopes Ferreira  
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA  
INSTITUCIONAL DO TJCE**

**Aprovado:**

---

Cristhian Sales do Nascimento Rios  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



## **ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Síntese do Tipo de Demanda:** Pretende-se fazer a aquisição de manequins de RCP e bolsas do tipo resgate com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.

<b>LOTE 1: Kit de Bolsas para APH</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. de Medida</b>	<b>Qtd.</b>
1	<b>BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS</b> – kit completo composto de bolsa modelo avançado com inúmeros materiais essenciais para o atendimento de primeiros socorros, abrangendo componentes para imobilização, kits lacrados contendo itens para partos emergenciais e para tratamento a queimaduras.	Unidade	10

<b>LOTE 2: Manequins de RCP</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. de Medida</b>	<b>Qtd.</b>
1	<b>MANEQUINS DE RCP</b> – manequim torso adulto para reanimação cardiopulmonar projetada para: medir a prática da rcp; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da rcp.	Unidade	12

1.2 Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas dos itens demandados, optou-se pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos, como forma de assegurar maior eficiência, competitividade e adequação ao interesse público - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	ESTIMATIVA DE PREÇO
II	MAPA DE RISCOS
III	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Tratando-se de pretensão de aquisição, o equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2 O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 12 (doze) meses, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas, contados da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de munir a Companhia dos Bombeiros do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2 Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3 A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do aprimoramento de qualificação dos membros das unidades judiciárias, garantindo a educação continuada necessária aos jurisdicionados.

4.2 A aquisição objeto deste Termo de Referência permite uma educação continuada das áreas de interesse seja realizado de forma mais eficiente, abrangente e discreta, atendendo as necessidades de amplificação dos recursos, de modo a proporcionar as condições adequadas para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

##### **4.3. Vida Útil Mínima**

4.3.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de durabilidade:

- **Manequins de RCP:** vida útil mínima de **05 (cinco) anos**, considerando uso regular em treinamentos institucionais.
- **Bolsas de Atendimento Pré-Hospitalar (APH):** vida útil mínima de **03 (três) anos**, considerando uso contínuo em atividades de capacitação e simulação.

##### **4.4 Garantia Técnica**

4.4.1. O fornecedor deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento inadequado, a contar do recebimento definitivo dos itens.

##### **4.5 Manutenção e Suporte Técnico**

4.5.1. Os manequins de RCP deverão possuir estrutura modular que permita a substituição das partes consumíveis com facilidade, sem necessidade de envio ao fabricante.

4.5.2. Caso a solução inclua recursos eletrônicos ou sistemas de feedback digital, o fornecedor deverá garantir **suporte técnico remoto ou presencial**, durante o período de garantia.

#### 4.6 Critérios de Recebimento

4.5.1. Os itens somente serão recebidos definitivamente após:

- Inspeção técnica e funcional, com verificação do pleno funcionamento dos manequins (compressões, ventilação, integridade física e eletrônica);
- Avaliação da conformidade das bolsas de APH quanto à resistência dos materiais, costuras, compartimentos internos, acabamento e usabilidade;
- Apresentação de laudo ou certificado de conformidade técnica, quando exigido em edital ou especificação técnica;
- Entrega de manuais físicos ou digitais em língua portuguesa, contendo instruções de uso, limpeza, manutenção e montagem (no caso dos manequins).

4.5.2 O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de aprimoramento das atividades de bombeirísticas realizadas, diariamente, nas unidades judiciais, garantindo maior eficiência na execução de treinamentos, viabilizando o bom êxito nas ações preventivas e, por conseguinte, garantindo maior qualificação dos serviços prestados aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

### 5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.2 Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.3 Na medida em que se trata de compra de Bolsas e manequins de RCP, a FORNECEDORA deverá comprovar a experiência prévia na produção e/ou fornecer esses itens, garantindo o cumprimento das regulamentações legais vigentes e garantindo o uso seguro e regular do equipamento.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

## 6.1 Especificações técnicas:

O objeto a ser adquirido consiste em kits de manequins de RCP e bolsa de APH com acessórios, e deve atender as seguintes características essenciais:

**MANEQUINS DE RCP** – Manequim torso Adulto para reanimação cardiopulmonar com display eletrônico projetada para: Medir a prática da RCP; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da RCP. Durável. Disponível na tonalidade de pele Escura ou clara.

6.1.1 Deve possuir as seguintes características básicas: Obstrução natural das vias aéreas de forma a permitir aos estudantes aprender a técnica de abrir a via aérea como em uma situação real, mandíbula móvel, face removível, elasticidade do tórax tipo humano para as técnicas de ventilação e compressão torácica, marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno e mamilos), possibilitar o uso de reanimador manual ou protetor facial durante a ventilação, permitir a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal (ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM)), a resistência e elasticidade do tórax devem ser realista e similar ao de um adulto médio, ainda deve permitir que o equipamento seja compatível com sistemas externos de compressão e avaliação da RCP disponíveis no mercado que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou pelo Tablet com sistema operacional iOS ou android, devendo exibir os parâmetros da RCP que indicam no mínimo procedimentos tais como feedback da profundidade, liberação do toráx, frequência, fração da compressão torácica em tempo real; tempo da sessão; pontuação total do exercício; indicação do volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões e protocolo utilizado (30:2 ou só compressão).

6.1.2 O Manequim deve ser leve para seu fácil transporte, confeccionada em PVC e polímero flexível e durável, possibilidade de remoção e substituição dos filtros das vias aéreas, pulmões e pele da face sem uso de ferramentas.

6.1.3 O item deve ser fornecido com mala de transporte para o fácil deslocamento torso, manta para acomodar o manequim durante a utilização, baterias duráveis, filtros da via aérea, manual de instruções, e deve possuir alimentação bivolt automático para recarga das baterias, podendo ter carregador externo ou no próprio manequim.

6.1.4 Os manequins devem possuir assistência técnica autorizada no Brasil, a fim de garantir a manutenção adequada, reposição de peças originais, suporte técnico qualificado e atendimento eficiente em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), assegurando o pleno funcionamento do equipamento e reduzindo o tempo de inatividade em caso de reparos ou ajustes necessários.

**BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS** - A Bolsa Tipo Resgate deve ser projetada para oferecer praticidade e organização, deve ser ideal para armazenar e transportar itens de primeiros socorros de forma eficiente. Características: Material Resistente: Fabricada em nylon de alta durabilidade, a bolsa é impermeabilizada e resistente a rasgos e abrasões, nas cores azul-marinho e laranja, garantindo proteção aos itens armazenados. Com resistência hidrorepelente que protege os equipamentos contra umidade e condições adversas. Design Funcional: Possui múltiplos compartimentos internos e externos, facilitando o acesso rápido e organizado aos materiais de emergência. Alça Confortável: Equipado com duas alças de mão na cor preta, de no mínimo 45mm para transporte manual e uma alça, que pode ser destacada, com comprimento regulável para transporte a tiracolo, os acessórios niquelados, proporcionando conforto durante o transporte. Zíper de Qualidade: Zíper robusto com dois cursores no mínimo, número 10, permitindo abertura total e facilitando o manuseio dos itens. Na porção inferior da bolsa deverá possuir PVC transparente e inserção de 6 cravos de plástico para dar maior apoio e resistência contra atritos; Benefícios: Organização e Praticidade: A estrutura interna deve priorizar a praticidade, com divisões adequadas para cada tipo de equipamento, assegurando correta disposição, fácil acesso e agilidade no atendimento. A bolsa de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) deverá conter os itens descritos a seguir, organizados em kits específicos e separados por meio de velcros ou compartimentos delimitados.

**Devendo esta apresentar os seguintes itens:**

Relação de Itens a Serem Adquiridos

- **Ataduras de Crepe**
  - 2 unidades – Atadura de crepe 10 cm x 180 cm
  - 2 rolos – Atadura de crepe 15 cm x 180 cm
  - 2 rolos – Atadura de crepe 30 cm x 180 cm
- **Bandagem e Gaze**
  - 2 rolos – Bandagem triangular em algodão 1,00 m x 1,00 m x 1,42 m
  - 2 unidades – Gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm (pacote com 5 unidades)

- 5 pacotes – Curativo tipo 10 cm x 15 cm

- **Colares Cervicais**

- 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho PP
- 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho P
- 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho M
- 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho G
- 1 unidade – Colar cervical regulável adulto
- 1 unidade – Colar cervical regulável pediátrico

- **Talas Moldáveis**

- 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho P
- 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho M
- 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho G
- 1 unidade – Tala moldável para dedo
- 2 unidades – Tala moldável infantil

- **Materiais de Curativo e Fixação**

- 1 unidade (tubo) – Esparadrapo
- 1 unidade – Fita Microporosa 2,5 cm x 10 m (1 rolo)
- 5 unidades – Atadura de rayon 7,5 cm x 5,0 m estéril
- 1 unidade – Curativo valvulado
- 1 unidade – Protetor de queimados e evisceração 0,90 m x 1,20 m
- 5 unidades – Curativo tipo band-aid
- 1 caixa – Bandagem elástica autoaderente

- **Equipamentos e Insumos Médicos**

- 1 unidade – Soro fisiológico 500 ml
- 1 conjunto – Cânula de Guedel (tamanhos 0, 1, 2, 3, 4)
- 1 conjunto – Máscara facial reutilizável Pocket Mask
- 1 unidade – Máscara descartável tipo Pratik Mask
- 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório adulto
- 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório pediátrico
- 1 unidade – Oxímetro digital
- 1 unidade – Manta térmica aluminizada 2,10 m x 1,40 m
- 1 unidade – Lanterna de pupila

- 1 unidade – Termômetro clínico
- 1 unidade – Estetoscópio
- 1 unidade – Tensiômetro com esfigmomanômetro
- 1 unidade – Torniquete
- 3 unidades – Lâminas de bisturi
- 1 unidade – Tesoura ponta romba para resgate
- 1 unidade – Óculos de proteção antiembaçante
- 1 unidade – Saco plástico 15 litros
- 1 caixa – Luva de procedimento tamanho G
- 10 pares – Máscara cirúrgica descartável
- 1 unidade – Álcool swab (sachê individual)

## 6.2 Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1 Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo produtos perecíveis, que deverão contar com mais de 50% do tempo remanescente da validade pelo tipo de objeto que consista, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

## 7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela fornecedora.

7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso,

sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, mediante substituição ou reparo do item, sem quaisquer ônus adicionais ao TJCE, incluindo custos com transporte, peças, mão de obra e deslocamento.

7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7 Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos. Caso o bem seja substituído durante o período de garantia, um novo prazo de 12 (doze) meses será reiniciado a partir da data da substituição, para o novo item entregue.

7.8 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.

7.9 Uma vez notificado, a FORNECEDORA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a

exclusivo critério do TJCE.

7.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

7.12 Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.

7.13 O desatendimento do prazo, conforme prevê o item 7.1, determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

## **8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1 Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2 Estes critérios englobam:

8.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

8.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos(as) trabalhadores(as) e a preservação ambiental.

8.2.3 Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

8.2.4 Treinamento e capacitação periódicos dos(as) empregados(as), com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

8.2.5 Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

8.2.6 Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

8.2.7 Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

8.2.8 Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) será do tipo ordinário, pois o Tribunal de Justiça determinou a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

9.3 A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará (ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.4 Os bens deverão ser entregues na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Galpão 14, Parque Iracema, CEP: 60.824-155, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, (85) 3108-1537/1538, ou no específico endereço constante na ordem de fornecimento.

9.5 A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.

9.6 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do contrato correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.7 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.8 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

9.9 São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.10 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.11 Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.12 Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante

como padrão de qualidade.

9.13 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

9.14 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

## **10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

10.1 O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

10.2 Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3 Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

<b>Indicador - Entrega tempestiva dos materiais -</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
<b>Meta</b>	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
<b>Instrumento de</b>	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega

<b>medição</b>	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022-01/09/2022 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</li> <li>Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</li> <li>Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</li> <li>Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</li> </ol>
<b>Observações</b>	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p>

	Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.
--	--

## 11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1 A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

11.1.7 Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

11.1.8 Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

11.1.9 Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

11.2 Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

11.2.1 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

11.2.2 Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.2.5. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento e montagem, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

11.2.6. Não será admitida a subcontratação:

11.2.6.1 A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das

especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários.

11.2.6.2 A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo.

11.2.6.3 Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

11.2.6.4 Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

## **12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

12.1 O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos e ainda:

12.2 Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

## **13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

13.2 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

13.3 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

13.4 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

13.5 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

13.6 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

13.7 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

13.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

13.9.1 A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

13.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem

prejuízo de promover o sacionamento.

## **14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

14.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

### **14.3 Re却bimento provisório:**

14.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante Anexo IV (Termo de Re却bimento Provisório), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para re却bimento definitivo.

14.3.2 As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

### **14.4 Re却bimento definitivo:**

14.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do re却bimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V (Termo de Recebimento Definitivo) e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

14.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.4 Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

14.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

14.4.6 Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

14.4.7 Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

14.4.8 Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

## **15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

15.2 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

15.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

15.4 Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

15.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada no contrato.

15.7 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

15.8 O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 Critério de Julgamento da Proposta:**

16.1.1 A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO ELETRÔNICA, para seleção da melhor proposta para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

16.1.3. Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica nem vulto que justifique a atuação conjunta de empresas, sendo perfeitamente exequível por empresas que atuam isoladamente no ramo de fornecimento do objeto. A permissão de consórcios poderia reduzir o universo competitivo de participantes, além de potencializar riscos de conluio ou cartelização, em afronta aos princípios da isonomia, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133-2021, a presente contratação será divulgada mediante aviso no sítio eletrônico oficial do TJCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo dar ampla publicidade ao mercado visando a seleção da proposta mais vantajosa.

16.2. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

16.2.1. Cartão do CNPJ;

16.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

16.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado,

este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.3. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da FORNECEDORA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação direta, ou de sociedade simples;

16.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

16.4. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

16.4.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, trabalhista, estadual, municipal).

16.5. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

16.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do item a ser adquirido.

16.5.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

16.5.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

16.5.1.1.2. Local e data de emissão;

16.5.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

16.5.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

16.5.1.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa participante.

16.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

16.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

16.6.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

16.6.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.4. Multa: Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso

		material	
3	Regularização de	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
4	Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

17.2.5. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

17.2.6. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do instrumento convocatório não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da aquisição, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, 2021);

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

17.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **18. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 51.094,02** (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e dois centavos.), conforme Anexo I (Estimativa de Preço).

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 A dotação será indicada posteriormente pelo setor financeiro

Fortaleza, 12 de novembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Responsável pelo Planejamento:

Documento assinado digitalmente  
 DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
Data: 12/11/2025 16:05:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA – CAP QOBM**

Assistência Militar - TJCE

Mat. 53560

### ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇO

Normativo: Manual de Pesquisa de Preços do TJCE (Parágrafo único do art. 6º)

CENÁRIO: AQUISIÇÃO				PREÇOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				SITIOS DE DOMÍNIO AMPLIO				MÍDIA ESPECIALIZADA				COTAÇÃO DIRETA									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ID CONTRATACAO	ID CONTRATACAO	ID CONTRATACAO	ID CONTRATACAO	ID CONTRATACAO	ID CONTRATACAO	MERCADO LIVRE	MAGAZINE LUIZA	MEDFOR	LOYALHEALT	COSTAMED	NETLAB	PRATICA BRASIL	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	EMPRESA F	EMPRESA G	EMPRESA H	EMPRESA I
				VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT
1	Bóta de APL	10	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.126,04	R\$ 1.624,17	R\$ 2.100,00	R\$ 4.090,62	R\$ 7.260,02	R\$ 1.678,77	R\$ 2.300,00	R\$ 2.225,00	R\$ 1.780,95	R\$ 1.211,11	R\$ 3.200,00	R\$ 3.712,40	R\$ 4.132,00	R\$ 2.159,00	R\$ 2.390,00	40%	R\$ 3.220,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.359,85	R\$ 23.590,50	
2	Meioquim de RCP	12	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.126,04	R\$ 1.624,17	R\$ 2.100,00	R\$ 4.090,62	R\$ 7.260,02	R\$ 1.678,77	R\$ 2.777,79	R\$ 4.687,00	R\$ 1.834,00	R\$ 10.265,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.999,00	R\$ 1.250,00	R\$ 4.800,00	R\$ 2.450,00	40%	R\$ 3.434,84	R\$ 1.470,36	R\$ 2.291,21	R\$ 27.494,52
																								TOTAL	
																								R\$ 51.094,02	

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Mediana é o valor central de um conjunto de preços apurados durante a pesquisa, ou seja, o preço que ocupa a posição do meio quando todos os valores são organizados em ordem crescente.

40% é a variação aceitável para, aplicado a mediana, estabelecer os limites superior e inferior, conforme Art. 8º, parágrafo único, do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

O limite superior é a mediana, acrescido da variação aceitável. O limite inferior é a mediana, diminuído pela variação aceitável

## ANEXO II

### Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

PROCESSO: 8508953-13.2025.8.06.0000

**CONTRATAÇÃO DE:** Aquisição de manequins de RCP e bolsas do tipo resgate com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	* CLASIFICACÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTIN GENCIA MENTO
Ausência de disponibilidade orçamentária.	-Utilização do recurso existente com outra demanda.	1	1		-Reservar o recurso financeiro.	-Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG	- Remanejar recursos financeiros. - Pedir suplementação orçamentária	- Presidência - Secretaria de Finanças
Superdimensionamento da demanda.	-Não procurar saber ou não planejar a necessidade	1	1		-Planejar a demanda com os setores envolvidos.	- Assistência Militar	- Adequação da demanda.	- Assistência Militar
Atraso no processo administrativo de aquisição.	-Demora em conseguir cotações. - Complexidade na produção dos artefatos. - Falta de Expertise na produção dos documentos.	2	1		- Planejar e acompanhar as etapas do projeto de aquisição. - Acelerar o processo de cotação. - Alinhar com as áreas envolvidas prazos hábeis para resposta e uma instrução processual satisfatória.	- Assistência Militar. - Diretoria de Contratações. - Secretaria Geral Administrativa.	- Reavaliar as demandas de forma a contemplar celeridade do processo. - Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados. - Otimizar as cotações.	- Secretaria Geral Administrativa

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envolvimento dos responsáveis em outras atividades.</li> <li>- Demora na análise dos documentos.</li> </ul>					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobrança de propostas às empresas cotadas.</li> </ul>		
Pesquisa de preços estimados tendo como base objeto divergente do especificado no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de conhecimento da solução desejada.</li> <li>- Falta de habilidade na pesquisa de preços.</li> <li>- Negligência no processo de cotação.</li> </ul>	1	2		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer bem a demanda.</li> <li>- Fazer uma pesquisa de preços com vários fornecedores.</li> <li>- Conferir se a licitação que está sendo usada como referência possui itens similares aos que se pretende adquirir.</li> <li>- Observar, quando pesquisado preços junto aos fornecedores, se esses atentaram para as especificações dos itens que se pretende adquirir.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrigir as inconsistências e apresentar itens compatíveis com os disponíveis no mercado.</li> <li>- Realizar nova pesquisa de preços adequando à demanda correta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>
Resultado com preços superiores aos praticados no mercado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falha no processo de cotação.</li> <li>- Negligência durante a contratação direta</li> </ul>	1	1		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar pesquisa de preços em canais públicos/governamentais e no mercado.</li> <li>- Iniciar a disputa com o valor da mediana definida no Termo de Referência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> <li>- Comissão de contratação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar nova pesquisa de preços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultoria Jurídica</li> <li>- Comissão de contratação</li> </ul>
Utilização de condições de habilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de conhecimento.</li> <li>- Negligência</li> </ul>	1	2		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir somente condições de habilitação que forem essenciais à seleção de fornecedores visando a uma boa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reanalizar as condições de habilitação exigidas e comparar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> <li>- Comissão de</li> </ul>

potencialmente restritivas à competitividade.	a na pesquisa comparativa com editais já licitados de objetos semelhantes.			capacidade técnica e econômica/financeira para a execução do objeto.		com as práticas exigidas em editais já licitados.	contratação
Vencimento das propostas ofertadas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atrasos nos Trâmites administrativos.</li> <li>- Fornecimento de propostas com prazos de validade curtos.</li> </ul>	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as áreas envolvidas devem contribuir e monitorar a tramitação do processo de modo a garantir que a assinatura dentro do prazo de validade da proposta.</li> <li>- Solicitar propostas com prazos extensos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar.</li> <li>- Diretoria de Contratações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Solicitar renovação das propostas.</li> <li>- Cobrar celeridade das partes envolvidas nas tramitações administrativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretário Geral Administrativo</li> </ul>
Atraso na entrega do objeto da contratação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de material para atendimento.</li> <li>- Falta de planejamento da contratada para a prestação do serviço.</li> </ul>	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alinhar com a contratada os prazos para atendimento.</li> <li>- Realizar diligência a fim de checar a capacidade de fornecimento do objeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Notificar a contratada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestor do contrato</li> </ul>
Extinção do contrato nas hipóteses legais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Problemas internos na contratada.</li> <li>- Problemas na prestação do serviço.</li> <li>- Indisponibilidade</li> </ul>	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seleção de empresas com boa saúde financeira e capacidade operacional, respeitados os limites de exigência da qualificação técnica/financeira.</li> <li>- Elaborar Termo de Referência com requisitos de contratação claros e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a necessidade e efetivar a contratação emergencial para que não ocorra solução de continuidade.</li> <li>- Efetivar nova contratação da solução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Presidente do TJCE.</li> <li>- Consultoria Jurídica.</li> <li>- Gestor do Contrato.</li> </ul>

	financeira.				<p>objetivos, de modo a evidenciar todos os custos operacionais e obrigações que possam impactar na formulação das propostas.</p> <p>- Atuar de maneira proativa na fiscalização, identificando falhas operacionais e notificando a contratada para as correções no tempo hábil.</p> <p>- Garantir disponibilidade orçamentária para pagamento da contratação.</p>		escolhida.	
Não cumprimento das exigências descritas no termo de referência .	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Má fé da contratada.</li> <li>- Fator superveniente surgido durante a execução do contrato.</li> </ul>	2	1		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter uma boa fiscalização do contrato.</li> <li>- Notificar, desde o início, qualquer descumprimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar.</li> <li>- Gerência de Convênios e Contratos do TJCE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicação de notificações e sanções.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Presidente do TJCE.</li> </ul>
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa no fornecimento do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Negligência na contratação de prestador de serviço</li> </ul>	1	2		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Constar no Termo de Referência exigências quanto aos procedimentos (check-list) a serem adotados pela empresa.</li> <li>- Fazer-se constar no contrato a obrigação da contratada realizar a reparação dos danos provocados pela má prestação do serviço dos seus técnicos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Solicitar à contratada a correção de um serviço mal feito.</li> <li>- Solicitar a reparação imediata do bem danificado em virtude de uma má prestação de serviço.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Gestor do contrato</li> </ul>

							- Aplicar as sanções cabíveis de acordo com o contrato.	
Inexistência de peça original de reposição no mercado para substituição.	Descontinuidade da linha de produção do atual equipamento e peças existentes.	2	1		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobrar à empresa o compromisso de manter peça de reposição original em estoque.</li> <li>- Constar no Termo de Referência exigências de qualidade quando necessário uso de peças similares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalizar a instalação de peças similares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Militar</li> </ul>

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTOS DE RISCOS

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
ALTO	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
MÉDIO	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
BAIXO	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADES DE RISCOS

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
PROVÁVEL	Quase certo que acontece. Existem condições

	históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
<b>POSSÍVEL</b>	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
<b>REMOTA</b>	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

**MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS**

Probabilidad e Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	<b>Risco Extremo</b> Somatório de Valor 6	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor 3	<b>Risco Baixíssimo</b> Somatório de Valor 2

## **ANEXO III**

### **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda : .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou  
procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>CONTRATO N°</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OF</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

**ANEXO V**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>CONTRATO N°</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OF</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

**ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE 1 – KIT DE BOLSAS PARA APH**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS</b> – kit completo composto de bolsa modelo avançado com inúmeros materiais essenciais para o atendimento de primeiros socorros, abrangendo componentes para imobilização, kits lacrados contendo itens para partos emergenciais e para tratamento a queimaduras.	UNIDADE	10	<b>R\$ 2.359,95</b>	<b>R\$ 23.599,50</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 23.599,50</b>

**LOTE 02 – MANEQUINS DE RCP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MANEQUINS DE RCP</b> – manequim torso adulto para reanimação cardiopulmonar projetada para: medir a prática da rcp; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da rcp.	UNIDADE	12	<b>R\$ 2.291,21</b>	<b>R\$ 27.494,52</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 27.494,52</b>

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação a participante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

**OBS 2:** Na proposta da participante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**OBS 3:** Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

**ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. \_\_\_\_/2026.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço/Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**LOTE 1 – KIT DE BOLSAS PARA APH**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS</b> – kit completo composto de bolsa modelo avançado com inúmeros materiais essenciais para o atendimento de primeiros socorros, abrangendo componentes para imobilização, kits lacrados contendo itens para partos emergenciais e para tratamento a queimaduras.	UNIDADE	10	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 02 – MANEQUINS DE RCP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MANEQUINS DE RCP</b> – manequim torso adulto para reanimação cardiopulmonar projetada para: medir a prática da rcp; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da rcp.	UNIDADE	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>



**Declaramos** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:

Emitir em papel que identifique o participante.

---

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA  
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. \_\_\_\_/2026  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. \_\_\_\_/2026  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 11.1.1.6.2.17. do Termo de Participação** n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU  
APRENDIZ**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o  
CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no  
Termo de Participação n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a  
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme  
disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,  
encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

## ANEXO 11 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

### MINUTA

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO  
DE MANEQUINS DE RCP E BOLSAS DE  
APH COM ACESSÓRIOS, A FIM DE  
ATENDER À DEMANDA DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

Nº 8508953-13.2025.8.06.0000

**ORIGEM:** 2º CIA/CBC – Companhia do  
Bombeiros / Assistência Militar

**CÓD. PAC:** TJCEASSMIL2025\_0009

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Assistente Militar do TJCE, \_\_\_\_\_, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e sediada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas e abaixo assinadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato reger-se-á pela referida Lei, com suas alterações, pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas modificações, bem como por eventuais atualizações posteriores, além das seguintes cláusulas e condições, às quais as partes se obrigam mutuamente a cumprir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, visando a aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará.
  - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1. Termo de Referência e seus anexos;
    - 1.1.2. Termo de Participação n. \_\_\_\_/2026 e seus anexos;
    - 1.1.3. Proposta do contratado;
    - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preços unitários conforme especificações contidas no Termo de Referência e Termo de Participação n. \_\_\_\_/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos \_\_\_\_\_ deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para todo os itens contratados, correspondendo ao valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por cada \_\_\_\_\_ solicitado, respeitando os valores elencados no **Anexo II (Proposta da Contratada)**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento.

**3.1. INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento

do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **IPCA (IBGE)** ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja

promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

**4.5. PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

**4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO** – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Termo de Participação (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos, nos termos do **item 15 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

**5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

**5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

**5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I** (Termo de Referência), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

**5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

**5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

**5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

**5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

**5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.5.1. As certidões previstas nos subitens anteriores só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

**5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições

estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

**5.6. PRAZO DE PAGAMENTO** – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa sem antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.6.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

5.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **TJCE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.5. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

**5.7. ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

**5.8. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

**5.9. DESCONTOS AUTORIZADOS** – O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

**5.10. DESCONTOS FISCAIS** – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**5.11. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

**5.12. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

**5.13. PROIBIÇÃO DE CESSÃO** – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

**5.14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento da Assistência Militar – 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg, tendo como fonte de recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.061.192.11486.15.449052.1.759.1200070.1.20  
04200063.02.061.192.11487.15.449052.1.759.1200070.1.20  
04200063.02.061.192.20510.15.339030.1.759.1200070.1.20  
04200063.02.122.421.20132.15.339030.1.759.1200070.1.20

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 11** do **Anexo I** do **Termo de Participação (Termo de Referência)**, e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

**6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I**

**(Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do TJCE;

- 6.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 7 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**.
- 6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a Entrega dos equipamentos, dispostas nos **itens 6, 9 e 14 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**.
- 6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO I (Termo de Referência)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** – Adotar as medidas ao seu alcance para contribuir com o **TJCE** no que toca à fiscalização e execução contratual;
- 6.13. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

7. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 12 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
  - 7.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
  - 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - 7.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO**

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** na forma e nos limites dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 12 (doze) meses, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas, contados da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1. Advertência;

11.2. Multa:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega de produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

11.2.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardado, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.2.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.2.3. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.

11.7. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA**

14. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob

instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- 15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.
- 15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
  - 16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
  - 16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
  - 16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

17.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

17.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

17.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

17.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O**

**TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

**17.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

18. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

18.1. **Anexo I (Termo de Referência);**

18.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**

18.3. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.**

Fortaleza, \_\_\_\_\_ 2026

Pela **CONTRATANTE**:

---

**Heraclito Vieira de Sousa Neto**  
Presidente, Des.

---

**Álvaro Coêlho Viana Junior**  
Assistente Militar do TJCE



Pela **CONTRATADA:**

---

XXXXXX  
Representante Legal da Empresa



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## **ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA**